

## Decreto-Lei nº 43

O Prefeito Municipal de Bela Vista, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, n. 1, do decreto-lei federal n. 1202, de 8 de Abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, por administração e sob fiscalização do Departamento das Municipalidades, um sanitário na cidade de Bela Vista, dependendo, nessa construção, até a importância de Cr\$ 20 000,00 (vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 15 500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros), suplementar a verba 2-3-1/8-89-2 - Material Permanente - do orçamento.

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificada.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto-lei correrão por conta da verba própria do orçamento, sob codificação n. 2-3-1/8-89-2 - Material Permanente - devidamente suplementada na forma do Artigo 8º.

Art. 4º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bela Vista, em 30 de Setembro de 1944

O Prefeito Municipal

Waldemar Pereira

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 30 de Setembro de 1944

O Secretário Contador

Otaçilio Costa Silva

